



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 – EDITAL 02/2022



O Município de Arroio do Tigre/RS, por meio de seu representante legal, considerando a Lei nº 2.931/2018, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, torna pública RETIFICAÇÃO da Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação, item 1.1.1, e das atribuições, Anexo IV, ambos do Edital de Abertura das Inscrições, especificamente para os Professores, de forma que os respectivos itens passam a constar conforme segue:

1.1.1 - Tabela de funções:

Funções	Vagas (1)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária semanal	Salário Mar/22 R\$ (2)	Valor de inscrição R\$
Professor - Anos Finais – Artes	CR	Licenciatura Plena na respectiva disciplina	22h	1.587,38	140,00
Professor - Anos Finais – Ciências	CR		22h	1.587,38	140,00
Professor - Anos Finais – História/Geografia	01+CR		22h	1.587,38	140,00
Professor - Anos Finais – Matemática	01+CR		22h	1.587,38	140,00
Professor - Anos Finais – Português/Inglês	02+CR		22h	1.587,38	140,00
Professor - Anos Iniciais	04+CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica para Anos Iniciais do Ensino Fundamental	22h	1.587,38	140,00
Professor - Educação Infantil	01+CR	Licenciatura Plena, com habilitação específica para Educação Infantil	22h	1.587,38	140,00
Professor de Educação Especial	01+CR	Licenciatura Plena específica ou Licenciatura Plena, com habilitação em Educação Especial	22h	1.587,38	140,00

ANEXO IV: Descrição Sintética: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico-administrativo-pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar. **Descrição Analítica:** Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei; Preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas; Zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta Lei; Participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino; Zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político-pedagógica do estabelecimento de ensino; Conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania; Zelar pela aprendizagem das crianças e dos alunos; Estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses do aprendiz; Atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Acompanhar permanentemente o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo; Elaborar os planos de estudos e plano de trabalho a partir da proposta político-pedagógica e do regimento escolar; Cooperar em todas as atividades escolares que visem à melhoria da educação do processo educativo; Trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da Supervisão e Orientação Escolar; Atuar em atividades relacionadas a programas, projetos especiais e/ou espaços pedagógicos que promovam a aprendizagem de crianças e de alunos; Registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno; Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar; Participar de reuniões e de conselho de classe; Manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno; Utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos; Participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunistas pela Secretaria Municipal; Zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente; Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza; Cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho; Responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar; Propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação; Organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa; Organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro; Garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento; Organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários, etc.), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade; Propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.

1. O Processo Seletivo Simplificado 01/2022 passa a constar com as disposições ora apresentadas, revogadas as disposições em contrário.

2. Da solicitação de cancelamento da inscrição e devolução do valor da taxa: Os candidatos inscritos às funções de Professor (TODOS), que já efetuaram o pagamento do valor da taxa de inscrição e NÃO tiverem interesse em continuar participando do certame em virtude das alterações ora realizadas DEVERÃO acessar a área do candidato, no site www.objetivas.com.br, clicar na opção "mais informações" e, na situação da inscrição, clicar em "devolução da taxa de inscrição", preenchendo ali todas as informações necessárias (banco, tipo de conta (corrente ou



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 1 de 2



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 49.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 – EDITAL 02/2022



poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta, etc.), até às 12h (meio-dia) do dia 28/04/2022, especificamente.

2.1. Após o término do período determinado no item 2, a Objetiva Concursos encaminhará a lista de solicitações para o ente público, para que este, que é quem detém os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrição do certame, efetue o depósito do valor referente à taxa de inscrição.

2.2. O valor referente à taxa de inscrição será depositado pelo ente público dentro de prazo razoável, diretamente na conta bancária informada pelo candidato quando da solicitação, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações ao solicitar o cancelamento e a devolução, sob pena de não receber o valor. Se certificar de que preencheu corretamente os dados e/ou campos antes de enviar a solicitação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.3. O Município de Arroio do Tigre/RS e a empresa Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados ou campos, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, tampouco, quando for utilizada conta de terceiros, pela entrega do valor ao candidato, o que é de total responsabilidade do terceiro.

2.4. Cumpre salientar que, encerrado o período para solicitação de cancelamento e devolução da taxa, a inscrição cujo candidato tiver solicitado cancelamento, especificamente, restará eliminada do certame, de forma que o candidato não poderá prosseguir no certame. Desta forma, orientamos aos candidatos para que só solicitem o cancelamento da inscrição e a devolução do valor da taxa caso tiverem certeza de que realmente NÃO querem mais participar do certame.

2.5. A ausência de solicitação de cancelamento da inscrição e devolução da taxa respectiva por parte do candidato, ou o pagamento do boleto, posterior a esta publicação, implica aceitação tácita da alteração ora trazida, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Arroio do Tigre/RS, 14 de abril de 2022.

Marciano Ravanello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. Pág. 2 de 2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ITENS E DE DATA DE BERTURA

Processo nº 35/2022 – Pregão Presencial nº 13/2.022

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que **houve alteração em alguns itens e na data de abertura dos envelopes que do dia 26 de abril de 2.022, as 13:30 horas, será aberto no dia 02 de maio de 2.022, no mesmo horário, segue anexo a republicação do Edital junto com suas alterações.** Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 36/2.022 – Pregão Presencial nº 14/2.022

A Prefeitura municipal de Arroio do Tigre/RS, comunica que no dia **02/05/2.022, às 13:30 horas** no Centro Administrativo, estará recebendo propostas de preços tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Material de Construção com a finalidade de destinar para famílias Carentes, bem como, para ser utilizados em eventuais demandas necessárias nas mais diversas secretarias Municipais.** Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2.022.
EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2.022.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2.022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas**, do dia **02 do mês de maio do ano de 2.022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Registro de Preço, para aquisição de certa quantia de **Material de Construção com a finalidade de destinar para famílias Carentes, bem como, para ser utilizados em eventuais demandas necessárias nas mais diversas secretarias**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providências), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07. Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro do Município, nomeado de acordo com Portaria n.º 097/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

1. DO OBJETO:

1.1 São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **material de construção** conforme segue:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo
1	CIMENTO 50 KG	1.980	UNIDADE	R\$42,00
2	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 4,00MM, 2,44X50	6.000	UNIDADE	R\$23,80
3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 6,00MM 2,44X1.10	6.500	UNIDADE	R\$87,00
4	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO (PAR) 4,00MM	1.200	UNIDADE	R\$23,1333
5	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO (PEÇA) 6,00MM	1.450	UNIDADE	R\$53,00
6	TABUAS BRUTA DE EUCALIPTO OU MISTACOMPRIMENTO 2,70CM DE POR NO MÍNIMO 22,00CM DE LARGURA	480	DUZIAS	R\$370,00
7	RIPÃO 25 X 5 CM	120	DUZIAS	R\$138,00
8	AREIA MÉDIA	670	MT	R\$168,5075
9	AREIÃO	420	MT	R\$170,00
10	AREIA FINA	400	METRO	R\$170,00
11	PREGOS 19 X 39	120	QUILOGRAMA	R\$22,50
12	PREGOS 18 X 30	100	QUILOGRAMA	R\$22,50
13	PREGOS 15 X 30	100	QUILOGRAMA	R\$22,50
14	PREGOS 16X24	120	QUILOGRAMA	R\$25,00
15	PREGOS 17 X 27	420	QUILOGRAMA	R\$22,50
16	PREGO 24X60	60	QUILOGRAMA	R\$28,00
17	PREGO 25X72	60	QUILOGRAMA	R\$28,00
18	PREGO TELHEIRO (PARA AMIANTO)	230	QUILOGRAMA	R\$24,00
19	ENXADAS COM CABO	20	UNIDADE	R\$65,00
20	PÁ COM CABO DE CONCHO OU CORTE	30	UNIDADE	R\$49,00
21	FECHADURA DE PORTA INTERNA	45	UNIDADE	R\$65,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS COM DILUIÇÃO DE 10%DE SOLVENTE, DE 1ª LINHA, O PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA ABNT. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), POSSUIR AMOSTRA DO PRODUTO E CORES A COMBINAR.	440	GALÃO	R\$130,00
23	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS COM DILUIÇÃO DE 20% DE ÁGUA POTÁVEL, DE 1ª LINHA, O PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA ABNT. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), POSSUIR AMOSTRA DO PRODUTO E CORES A COMBINAR.	620	GALÃO	R\$630,00
24	TIJOLO 06 FUIROS	73.000	UNIDADE	R\$0,7118
25	RIPÃO 5CM X 5CM PINUS	360	MT	R\$3,10
26	MADEIRA QUADRADA DE EUCALIPTO 10CM X 10CM	520	MT	R\$10,80
27	PICÃO COM CABO	30	UNIDADE	R\$135,00
28	TABUA DE FORRO PINOS	305	DUZIAS	R\$300,00
29	PORTA DE MADEIRA INTERNA	24	UNIDADE	R\$370,00
30	ALVENARITE 1LT	50	UNIDADE	R\$7,00
31	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 8MM	205	UNIDADE	R\$49,50
32	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 4.2MM	315	UNIDADE	R\$19,00
33	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12MM	205	UNIDADE	R\$112,00
34	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 5.0MM	185	UNIDADE	R\$24,50
35	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 6 MM	120	UNIDADE	R\$34,50
36	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 10 MM	270	UNIDADE	R\$73,50
37	BARRA DE CANO ESGOTO 50 DE 6M	144	UNIDADE	R\$88,80
38	BARRA DE CANO ESGOTO 75'	144	UNIDADE	R\$120,00
39	BARRA DE CANO ESGOTO 150'	158	UNIDADE	R\$330,00
40	BARRA DE CANO HIDRÁULICO 20'	168	UNIDADE	R\$28,80
41	BARRA DE CANO ESGOTO 40 DE 6M	108	UNIDADE	R\$48,00
42	BARRA DE CANO ESGOTO 100 DE 6M	310	UNIDADE	R\$124,80
43	PEDRA GRÊS 15 X 25 X45 CM	10.500	UNIDADE	R\$5,7286
44	PEDRA GRÊS 10 X 25 X 45	6.500	UNIDADE	R\$4,4154
45	MARTELO COM CABO	32	UNIDADE	R\$35,00
46	TIJOLO MACIÇO.	82.500	UNIDADE	R\$0,5952
47	BRITA Nº 1	1.000	UNIDADE	R\$125,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

48	ALVENARITE 5 L	420	UNIDADE	R\$37,00
49	COLHER DE PEDREIRO	20	UNIDADE	R\$38,00
50	TRENA DE 07 METROS	20	UNIDADE	R\$36,00
51	SACO DE CAL HIDRÁULICO PARA REBOCO	250	UNIDADE	R\$14,56
52	ARAME QUEIMADO	100	UNIDADE	R\$26,00
53	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$25,00
54	COLA BRANCA DE 01 KG	105	QUILOGRAMA	R\$42,00
55	PINCEL PARA PINTURA 3"	50	UNIDADE	R\$13,00
56	CANO HIDRÁULICO 25	80	UNIDADE	R\$5,50
57	FOLHAS DE FIBROCIMENTO DE 6 MM 3,05 X 6	1.080	UNIDADE	R\$97,00
58	CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS DE FIBRA	50	UNIDADE	R\$630,00
59	CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS DE FIBRA	70	UNIDADE	R\$390,00
60	SOLVENTE 1LT	50	UNIDADE	R\$22,00
61	FORRO EM PVC	600	MT	R\$24,5417
62	MANGUEIRA PRETA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA	1.000	MT	R\$1,80
63	FIO DE COBRE Nº 1,5 MM	1.500	MT	R\$1,70
64	FIO DE COBRE DE Nº 2,5 MM	1.500	MT	R\$2,80
65	FIO DE COBRE DE Nº 4,0 MM	1.500	MT	R\$4,90
66	FIO DE COBRE DE Nº 6,00MM	950	MT	R\$6,50
67	FIO DE COBRE DE Nº 10,00MM	1.150	MT	R\$11,20
68	FIO DE COBRE DE Nº 16,00MM	770	MT	R\$20,00
69	PISO CERÂMICO 1ª LINHA (CORES A ESCOLHER)	1.500	METRO QUADRADO	R\$35,00
70	REJUNTE SACO DE 1 KG	500	QUILOGRAMA	R\$8,00
71	AZULEJOS DE 1ª LINHA (CORES A ESCOLHER)	1.075	METRO QUADRADO	R\$32,00
72	RASTEL COM CABO	32	UNIDADE	R\$35,00
73	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE	30	UNIDADE	R\$250,00
74	ARGAMASSA AC1	170	UNIDADE	R\$13,80
75	ARGAMASSA AC2	250	UNIDADE	R\$24,00
76	ARGAMASSA AC3	250	SACO	R\$30,00
77	ESPAÇADOR NIVELADOR	7.100	PACOTE	R\$0,35
78	FECHADURA EXTERNA INOX 803/03	60	UNIDADE	R\$72,00
79	FILTRO PARA PAREDE	60	UNIDADE	R\$15,00
80	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO	70	UNIDADE	R\$11,00
81	LÂMPADA DE 15 LED	85	UNIDADE	R\$20,80
82	INTERRUPTOR PARALELO HORIZONTAL	100	UNIDADE	R\$12,00
83	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	100	UNIDADE	R\$10,80
84	INTERRUPTOR DUPLO	100	UNIDADE	R\$12,00
85	INTERRUPTOR TRIPLO	100	UNIDADE	R\$14,00
86	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR	40	UNIDADE	R\$15,50
87	RODA FORRO EM PVC	480	PACOTE	R\$6,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

88	MANGUEIRA DE TUBO CONDUITE CORRUGADOANTI CHAMAS 3/4	500	METRO	R\$2,80
89	T ESGOTO 50MM	200	UNIDADE	R\$12,00
90	TE ESGOTO 100MM	180	UNIDADE	R\$22,00
91	T ESGOTO 75MM	220	UNIDADE	R\$20,00
92	T ESGOTO 150MM	320	UNIDADE	R\$50,00
93	T ESGOTO 40MM	180	UNIDADE	R\$4,00
94	T HIDRAULICO DE 20MM	180	UNIDADE	R\$2,00
95	JOELHO HIDRAULICO 20MM 90°C	180	UNIDADE	R\$1,50
96	JOELHO ESGOTO 40MM 90°C	180	UNIDADE	R\$3,00
97	JOELHO ESGOTO 50MM 90°C	200	UNIDADE	R\$5,00
98	JOELHO ESGOTO 75MM 90°C	220	UNIDADE	R\$8,00
99	JOELHO ESGOTO 100MM 90°C	320	UNIDADE	R\$10,00
100	JOELHO ESGOTO 150MM 90°C	320	UNIDADE	R\$62,00
101	CAIBRO PARA TELHAMENTO 5X7	400	METRO	R\$9,90
102	TELA SOLDADA DE 1,50 METROS	2.000	MT	R\$39,00
103	JOELHO HIDRAULICO 20MM 45°C	170	UNIDADE	R\$2,00
104	JOELHO ESGOTO 40MM 45°C	170	UNIDADE	R\$3,00
105	JOELHO ESGOTO 50MM 45°C	170	UNIDADE	R\$6,00
106	JOELHO ESGOTO 75MM 45°C	170	UNIDADE	R\$9,00
107	JOELHO ESGOTO 100MM 45°C	190	UNIDADE	R\$12,00
108	JOELHO ESGOTO 150MM 45°C	210	UNIDADE	R\$68,00
109	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA(COMPLETO)	65	UNIDADE	R\$580,00
110	SIFÃO	35	UNIDADE	R\$18,00
111	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 40W	150	UNIDADE	R\$27,00
112	LÂMPADA LED POTÊNCIA 75W BRANCA	50	UNIDADE	R\$190,00
113	LÂMPADA LED TUBULAR SLIM COM BASE ACOPLADA 10W BIVOLT 6500L LUZ BRANCA 1X9,9W	150	UNIDADE	R\$60,00
114	LÂMPADA LED TUBULAR SLIM COM BASE ACOPLADA 10W BIVOLT 6500L LUZ BRANCA COM 2X9,9W	150	UNIDADE	R\$90,00
115	TELHA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE2,44M X 1,10M	1.000	UNIDADE	R\$115,00
116	LÂMPADA LED 20 W	130	UNIDADE	R\$27,2308
117	LAMPADA LED 30W	150	UNIDADE	R\$42,00
118	LAMPADA LED 40W	200	UNIDADE	R\$52,00
119	LAMPADA DE LED 50W	200	UNIDADE	R\$68,00
120	ROLO DE LÃ ROMA 15CM	30	UNIDADE	R\$12,00
121	PARAFUSO PARA TELHA BRAZILIT AMIANTO6MM 5/16X110M	1.000	UNIDADE	R\$0,98
122	TINTA BRANCA - ACRÍLICO PREMIUM 18 L, SEMIBRILHO BRANCO NEVE, DILUIÇÃO 20%COM ÁGUA POTÁVEL, DE 1º LINHA, O PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA ABNT	30	UNIDADE	R\$630,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

123	TINTA OLHOS AZUIS - ACRÍLICO PREMIUM 18L, SEMIBRILHO BASE A2, DILUIÇÃO 20% COM ÁGUA POTÁVEL, DE 1º LINHA, COLORANTE Y123, 100ML; BO27,720ML; PR 43,120ML O PRODUTO DEVE CONT NORMAS DA ABNT	30	UNIDADE	R\$750,00
124	TINTA CAMURÇA - ACRÍLICO PREMIUM 18L, SEMIBRILHO BASE B, DILUIÇÃO 20% COM ÁGUA POTÁVEL, DE 1º LINHA, COLORANTE Y1212,520ML; RI27,720ML; CB 49,280ML O PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA ABNT	15	UNIDADE	R\$730,00
125	TINTA CAMURÇA - ESMALTE PREMIUM 3,6L, BASE SOLVENTE, BRILHANTE BASE B2 COLORANTE Y115,400ML; RI3,080ML; CB 5,698ML	30	UNIDADE	R\$150,00
126	ROLO DE LA ROMA 9CM	30	UNIDADE	R\$8,00
127	ROLO DE ESPUMA ROMA 9CM	30	UNIDADE	R\$6,00
128	ROLO DE ESPUMA 15 CM	30	UNIDADE	R\$11,00
129	ROLO ESPUMA ROMA 23 CM	30	UNIDADE	R\$15,00
130	CABO PARA ROLO	50	UNIDADE	R\$15,00
131	PINCEL ROMA 1 1/2 ROMA	30	UNIDADE	R\$7,00
132	PINCEL ROMA 2"	30	UNIDADE	R\$8,00
133	BUCHA P/PARAFUSO 10MM	200	UNIDADE	R\$0,50
134	BUCHA P/PARAFUSO 07/08MM	200	UNIDADE	R\$0,35
135	PARAFUSO 3,5 X 12MM	200	UNIDADE	R\$0,20
136	PARAFUSO 3,5 X 16MM	200	UNIDADE	R\$0,20
137	PARAFUSO 3,5 X 20MM	200	UNIDADE	R\$0,25
138	PARAFUSO 3,5 X 25MM	200	UNIDADE	R\$0,25
139	PARAFUSO 3,5 X 30MM	200	UNIDADE	R\$0,30
140	PARAFUSO 3,5 X 40MM	200	UNIDADE	R\$0,40
141	PARAFUSO 3,5 X 50MM	200	UNIDADE	R\$0,45
142	PARAFUSO 3,5 X 60MM	200	UNIDADE	R\$0,50
143	ENGATE FLEXIVEL 40CM	30	UNIDADE	R\$6,00
144	ENGATE FLEXIVEL 60CM	30	UNIDADE	R\$10,00
145	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 40CM	50	UNIDADE	R\$45,00
146	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 60CM	50	UNIDADE	R\$65,00
147	CANAleta COM ADESIVO	50	UNIDADE	R\$15,00
148	VEDA ROSCA 25M	50	UNIDADE	R\$10,00
149	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 MT	50	UNIDADE	R\$12,00
150	TRELIÇA 6/4,2 DE 6MT	30	UNIDADE	R\$68,00
151	POSTE DE LUZ PADRÃO RGE/AES SUL	55	UNIDADE	R\$1.750,00
152	CIMENTO 50 KG	400	SACO	R\$41,75
153	BRASILIT 4 MM	1.000	UNIDADE	R\$23,80
154	PREGO 17X27	100	QUILOGRAMA	R\$22,00
155	PREGOS 24X60	60	QUILOGRAMA	R\$28,00
156	PREGOS 25 X 72	60	QUILOGRAMA	R\$28,00
157	ENXADA COM CABO	15	UNIDADE	R\$65,00
158	BRITA Nº 1	1.000	MT	R\$125,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

159	SACO DE CAL HIDRÁULICO PARA REBOCO	120	SACO	R\$14,50
160	ARAME QUEIMADO	70	QUILOGRAMA	R\$26,00
161	POSTE DE LUZ MONOFÁSICO RGE/AES SUL	83	UNIDADE	R\$1.700,00
162	CAIXA DE ÁGUA DE 250 LITROS DE FIBRA	25	UNIDADE	R\$298,00
163	ARGAMASSA AC1	80	UNIDADE	R\$13,80
164	TOMADA	90	UNIDADE	R\$11,00
165	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA, COMPLACA	60	UNIDADE	R\$15,50
166	TELA SOLDADA FIO 1.9 MM 1.5 M ALTURA	2.100	METRO	R\$30,3333
167	RIPÃO 2,5 X 5 CM	10	UNIDADE	R\$138,00
168	BRITA Nº 1	10	METRO CÚBICO	R\$125,00
169	LAMPADA FLUORECENTE LED	30	UNIDADE	R\$30,00
170	TEE DE LUZ	30	UNIDADE	R\$12,00

OBS: Nas requisições de tintas deverá ser providenciado amostra das mesmas e colocar a Marca.

1.2. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de **12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

1.6. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 48:00 horas contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou ordem de compra.

1.7. A retirada e entrega dos objetos bem como a quantidade, deverá ser feita de acordo com solicitação de responsável da Secretaria solicitante que definirá o local da entrega, está sendo dentro dos limites do Município de Arroio do Tigre/RS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 14/2.022.
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 14/2.022.
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última data, e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ofertado marca, modelo, referência e demais dados técnicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

10.1. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, neste Município ou enviar por E-mail com assinatura digital ou eletrônica**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Procuradoria Geral do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

10.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6.1. A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

10.6.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.6.3. A validade desta Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da mesma.

10.7 - DOS EMPENHOS:

10.7.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

10.7.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

10.7.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s), com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

11.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, na cidade de Arroio do Tigre – RS, ou dentro dos limites do município, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

11.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

11.4. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

12.2. Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

13.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 14 de abril de 2.022.

MARCIANO RAVANELLO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 14/04/2.022.

Júlia Roberta Hammerschitt

Assessora Jurídica

OAB/RS 120.850

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 14/2.022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:



Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo
1	CIMENTO 50 KG	1.980	UNIDADE	R\$42,00
2	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 4,00MM 2,44X1,50	6.000	UNIDADE	R\$23,80
3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 6,00MM, 2,44X1,10	6.500	UNIDADE	R\$87,00
4	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO PARA 4,00MM	1.200	UNIDADE	R\$23,133
5	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO (PEÇA) 6,00MM	1.450	UNIDADE	R\$53,00
6	TABUAS BRUTA DE EUCALIPTO OU MISTACOMPRIMENTO 2,70CM DE LARGURA NO MÍNIMO 22,00CM DE LARGURA	480	DUZIAS	R\$370,00
Município de Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014				
7	RIPÃO 2,5 X 5 CM	120	DUZIAS	R\$138,00
8	AREIA MÉDIA	670	MT	R\$168,5075
9	AREIÃO	420	MT	R\$170,00
10	AREIA FINA	400	METRO	R\$170,00
11	PREGOS 19 X 39	120	QUILOGRAMA	R\$22,50
12	PREGOS 18 X 30	100	QUILOGRAMA	R\$22,50
13	PREGOS 21X45	60	QUILOGRAMA	R\$22,50
14	PREGOS 16X24	120	QUILOGRAMA	R\$25,00
15	PREGOS 17 X 27	420	QUILOGRAMA	R\$22,50
16	PREGO 24X60	60	QUILOGRAMA	R\$28,00
17	PREGO 25X72	60	QUILOGRAMA	R\$28,00
18	PREGO TELHEIRO (PARA AMIANTO)	230	QUILOGRAMA	R\$24,00
19	ENXADAS COM CABO	20	UNIDADE	R\$65,00
20	PÁ COM CABO DE CONCHO OU CORTE	30	UNIDADE	R\$49,00
21	FECHADURA DE PORTA INTERNA	45	UNIDADE	R\$65,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 LITROS COM DILUIÇÃO DE 10%DE SOLVENTE, DE 1ª LINHA, O PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA ABNT. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), POSSUIR AMOSTRA DO PRODUTO E CORES A COMBINAR.	440	GALÃO	R\$130,00
23	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS COM DILUIÇÃO DE 20% DE ÁGUA POTÁVEL, DE 1ª LINHA, O PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA ABNT. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), POSSUIR AMOSTRA DO PRODUTO E CORES A COMBINAR.	620	GALÃO	R\$630,00
24	TIJOLO 06 FUROS	73.000	UNIDADE	R\$0,7118
25	RIPÃO 5CM X 5CM PINUS	360	MT	R\$3,10
26	MADEIRA QUADRADA DE EUCALIPTO 10CM X 10CM	520	MT	R\$10,80
27	PICÃO COM CABO	30	UNIDADE	R\$135,00
28	TABUA DE FORRO PINOS	305	DUZIAS	R\$300,00
29	PORTA DE MADEIRA INTERNA	24	UNIDADE	R\$370,00
30	ALVENARITE 1LT	50	UNIDADE	R\$7,00
31	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 8MM	205	UNIDADE	R\$49,50
32	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 4.2MM	315	UNIDADE	R\$19,00
33	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12MM	205	UNIDADE	R\$112,00
34	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 5.0MM	185	UNIDADE	R\$24,50
35	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 6 MM	120	UNIDADE	R\$34,50
36	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 10 MM	270	UNIDADE	R\$73,50
37	BARRA DE CANO ESGOTO 50 DE 6M	144	UNIDADE	R\$88,80
38	BARRA DE CANO ESGOTO 75'	144	UNIDADE	R\$120,00
39	BARRA DE CANO ESGOTO 150'	158	UNIDADE	R\$330,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

40	BARRA DE CANO HIDRÁULICO 20'	168	UNIDADE	R\$28,80
41	BARRA DE CANO ESGOTO 40 DE 6M	108	UNIDADE	R\$48,00
42	BARRA DE CANO ESGOTO 100 DE 6M	310	UNIDADE	R\$124,80
43	PEDRA GRÊS 15 X 25 X45 CM	10.500	UNIDADE	R\$5,7286
44	PEDRA GRÊS 10 X 25 X 45	6.500	UNIDADE	R\$4,4154
45	MARTELO COM CABO	32	UNIDADE	R\$35,00
46	TIJOLO MACIÇO.	82.500	UNIDADE	R\$0,5952
47	BRITA Nº 1	1.000	UNIDADE	R\$125,00
48	ALVENARITE 5 L	420	UNIDADE	R\$37,00
49	COLHER DE PEDREIRO	20	UNIDADE	R\$38,00
50	TRENA DE 07 METROS	20	UNIDADE	R\$36,00
51	SACO DE CAL HIDRÁULICO PARA REBOCO	250	UNIDADE	R\$14,56
52	ARAME QUEIMADO	100	UNIDADE	R\$26,00
53	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23CM COM CABO	50	UNIDADE	R\$25,00
54	COLA BRANCA DE 01 KG	105	QUILOGRAMA	R\$42,00
55	PINCEL PARA PINTURA 3'	50	UNIDADE	R\$13,00
56	CANO HIDRÁULICO 25	80	UNIDADE	R\$5,50
57	FOLHAS DE FIBROCIMENTO DE 6 MM 3,05 X 6	1.080	UNIDADE	R\$97,00
58	CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS DE FIBRA	50	UNIDADE	R\$630,00
59	CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS DE FIBRA	70	UNIDADE	R\$390,00
60	SOLVENTE 1LT	50	UNIDADE	R\$22,00
61	FORRO EM PVC	600	MT	R\$24,5417
62	MANGUEIRA PRETA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA	1.000	MT	R\$1,80
63	FIO DE COBRE Nº 1,5 MM	1.500	MT	R\$1,70
64	FIO DE COBRE DE Nº 2,5 MM	1.500	MT	R\$2,80
65	FIO DE COBRE DE Nº 4,0 MM	1.500	MT	R\$4,90
66	FIO DE COBRE DE Nº 6,00MM	950	MT	R\$6,50
67	FIO DE COBRE DE Nº 10,00MM	1.150	MT	R\$11,20
68	FIO DE COBRE DE Nº 16,00MM	770	MT	R\$20,00
69	PISO CERÂMICO 1ª LINHA (CORES A ESCOLHER)	1.500	METRO QUADRADO	R\$35,00
70	REJUNTE SACO DE 1 KG	500	QUILOGRAMA	R\$8,00
71	AZULEJOS DE 1ª LINHA (CORES A ESCOLHER)	1.075	METRO QUADRADO	R\$32,00
72	RASTEL COM CABO	32	UNIDADE	R\$35,00
73	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE	30	UNIDADE	R\$250,00
74	ARGAMASSA AC1	170	UNIDADE	R\$13,80
75	ARGAMASSA AC2	250	UNIDADE	R\$24,00
76	ARGAMASSA AC3	250	SACO	R\$30,00
77	ESPAÇADOR NIVELADOR	7.100	PACOTE	R\$0,35
78	FECHADURA EXTERNA INOX 803/03	60	UNIDADE	R\$72,00
79	FILTRO PARA PAREDE	60	UNIDADE	R\$15,00
80	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO	70	UNIDADE	R\$11,00
81	LÂMPADA DE 15 LED	85	UNIDADE	R\$20,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

82	INTERRUPTOR PARALELO HORIZONTAL	100	UNIDADE	R\$12,00
83	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	100	UNIDADE	R\$10,80
84	INTERRUPTOR DUPLO	100	UNIDADE	R\$12,00
85	INTERRUPTOR TRIPLO	100	UNIDADE	R\$14,00
86	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR	40	UNIDADE	R\$15,50
87	RODA FORRO EM PVC	480	PACOTE	R\$6,80
88	MANGUEIRA DE TUBO CONDUITE CORRUGADO ANTI CHAMAS 3/4	500	METRO	R\$2,80
89	T ESGOTO 50MM	200	UNIDADE	R\$12,00
90	TE ESGOTO 100MM	180	UNIDADE	R\$22,00
91	T ESGOTO 75MM	220	UNIDADE	R\$20,00
92	T ESGOTO 150MM	320	UNIDADE	R\$50,00
93	T ESGOTO 40MM	180	UNIDADE	R\$4,00
94	T HIDRAULICO DE 20MM	180	UNIDADE	R\$2,00
95	JOELHO HIDRAULICO 20MM 90°C	180	UNIDADE	R\$1,50
96	JOELHO ESGOTO 40MM 90°C	180	UNIDADE	R\$3,00
97	JOELHO ESGOTO 50MM 90°C	200	UNIDADE	R\$5,00
98	JOELHO ESGOTO 75MM 90°C	220	UNIDADE	R\$8,00
99	JOELHO ESGOTO 100MM 90°C	320	UNIDADE	R\$10,00
100	JOELHO ESGOTO 150MM 90°C	320	UNIDADE	R\$62,00
101	CAIBRO PARA TELHAMENTO 5X7	400	METRO	R\$9,90
102	TELA SOLDADA DE 1,50 METROS	2.000	MT	R\$39,00
103	JOELHO HIDRAULICO 20MM 45°C	170	UNIDADE	R\$2,00
104	JOELHO ESGOTO 40MM 45°C	170	UNIDADE	R\$3,00
105	JOELHO ESGOTO 50MM 45°C	170	UNIDADE	R\$6,00
106	JOELHO ESGOTO 75MM 45°C	170	UNIDADE	R\$9,00
107	JOELHO ESGOTO 100MM 45°C	190	UNIDADE	R\$12,00
108	JOELHO ESGOTO 150MM 45°C	210	UNIDADE	R\$68,00
109	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)	65	UNIDADE	R\$580,00
110	SIFÃO	35	UNIDADE	R\$18,00
111	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 40W	150	UNIDADE	R\$27,00
112	LÂMPADA LED POTÊNCIA 75W BRANCA	50	UNIDADE	R\$190,00
113	LÂMPADA LED TUBULAR SLIM COM BASE ACOPLADA 10W BIVOLT 6500L LUZ BRANCA 1X9,9W	150	UNIDADE	R\$60,00
114	LÂMPADA LED TUBULAR SLIM COM BASE ACOPLADA 10W BIVOLT 6500L LUZ BRANCA COM 2X9,9W	150	UNIDADE	R\$90,00
115	TELHA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE 2,44M X 1,10M	1.000	UNIDADE	R\$115,00
116	LÂMPADA LED 20 W	130	UNIDADE	R\$27,2308
117	LAMPADA LED 30W	150	UNIDADE	R\$42,00
118	LAMPADA LED 40W	200	UNIDADE	R\$52,00
119	LAMPADA DE LED 50W	200	UNIDADE	R\$68,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

120	ROLO DE LÃ ROMA 15CM	30	UNIDADE	R\$12,00
121	PARAFUSO PARA TELHA BRAZILIT AMIANTO6MM 5/16X110M	1.000	UNIDADE	R\$0,98
122	TINTA BRANCA - ACRÍLICO PREMIUM 18 L, SEMIBRILHO BRANCO NEVE, DILUIÇÃO 20%COM ÁGUA POTÁVEL, DE 1º LINHA, O PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA ABNT	30	UNIDADE	R\$630,00
123	TINTA OLHOS AZUIS - ACRÍLICO PREMIUM 18L, SEMIBRILHO BASE A2, DILUIÇÃO 20% COMÁGUA POTÁVEL, DE 1º LINHA, COLORANTE Y123, 100ML; BO27,720ML; PR 43,120ML O PRODUTO DEVE CONT NORMAS DA ABNT	30	UNIDADE	R\$750,00
124	TINTA CAMURÇA - ACRÍLICO PREMIUM 18L, SEMIBRILHO BASE B, DILUIÇÃO 20% COM ÁGUA POTÁVEL, DE 1º LINHA, COLORANTE Y1212,520ML; RI27,720ML; CB 49,280ML O PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA ABNT	15	UNIDADE	R\$730,00
125	TINTA CAMURÇA - ESMALTE PREMIUM 3,6L, BASE SOLVENTE, BRILHANTE BASE B2 COLORANTE Y115,400ML; RI3,080ML; CB 5,698ML	30	UNIDADE	R\$150,00
126	ROLO DE LA ROMA 9CM	30	UNIDADE	R\$8,00
127	ROLO DE ESPUMA ROMA 9CM	30	UNIDADE	R\$6,00
128	ROLO DE ESPUMA 15 CM	30	UNIDADE	R\$11,00
129	ROLO ESPUMA ROMA 23 CM	30	UNIDADE	R\$15,00
130	CABO PARA ROLO	50	UNIDADE	R\$15,00
131	PINCEL ROMA 1 1/2 ROMA	30	UNIDADE	R\$7,00
132	PINCEL ROMA 2"	30	UNIDADE	R\$8,00
133	BUCHA P/PARAFUSO 10MM	200	UNIDADE	R\$0,50
134	BUCHA P/PARAFUSO 07/08MM	200	UNIDADE	R\$0,35
135	PARAFUSO 3,5 X 12MM	200	UNIDADE	R\$0,20
136	PARAFUSO 3,5 X 16MM	200	UNIDADE	R\$0,20
137	PARAFUSO 3,5 X 20MM	200	UNIDADE	R\$0,25
138	PARAFUSO 3,5 X 25MM	200	UNIDADE	R\$0,25
139	PARAFUSO 3,5 X 30MM	200	UNIDADE	R\$0,30
140	PARAFUSO 3,5 X 40MM	200	UNIDADE	R\$0,40
141	PARAFUSO 3,5 X 50MM	200	UNIDADE	R\$0,45
142	PARAFUSO 3,5 X 60MM	200	UNIDADE	R\$0,50
143	ENGATE FLEXIVEL 40CM	30	UNIDADE	R\$6,00
144	ENGATE FLEXIVEL 60CM	30	UNIDADE	R\$10,00
145	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 40CM	50	UNIDADE	R\$45,00
146	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 60CM	50	UNIDADE	R\$65,00
147	CANALETA COM ADESIVO	50	UNIDADE	R\$15,00
148	VEDA ROSCA 25M	50	UNIDADE	R\$10,00
149	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 MT	50	UNIDADE	R\$12,00
150	TRELIÇA 6/4,2 DE 6MT	30	UNIDADE	R\$68,00
151	POSTE DE LUZ PADRÃO RGE/AES SUL	55	UNIDADE	R\$1.750,00
152	CIMENTO 50 KG	400	SACO	R\$41,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

153	BRASILIT 4 MM	1.000	UNIDADE	R\$23,80
154	PREGO 17X27	100	QUILOGRAMA	R\$22,00
155	PREGOS 24X60	60	QUILOGRAMA	R\$28,00
156	PREGOS 25 X 72	60	QUILOGRAMA	R\$28,00
157	ENXADA COM CABO	15	UNIDADE	R\$65,00
158	BRITA Nº 1	1.000	MT	R\$125,00
159	SACO DE CAL HIDRÁULICO PARA REBOCO	120	SACO	R\$14,50
160	ARAME QUEIMADO	70	QUILOGRAMA	R\$26,00
161	POSTE DE LUZ MONOFÁSICO RGE/AES SUL	83	UNIDADE	R\$1.700,00
162	CAIXA DE ÁGUA DE 250 LITROS DE FIBRA	25	UNIDADE	R\$298,00
163	ARGAMASSA AC1	80	UNIDADE	R\$13,80
164	TOMADA	90	UNIDADE	R\$11,00
165	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA, COMPLACA	60	UNIDADE	R\$15,50
166	TELA SOLDADA FIO 1.9 MM 1.5 M ALTURA	2.100	METRO	R\$30,3333
167	RIPÃO 2,5 X 5 CM	10	UNIDADE	R\$138,00
168	BRITA Nº 1	10	METRO CÚBICO	R\$125,00
169	LAMPADA FLUORECENTE LED	30	UNIDADE	R\$30,00
170	TEE DE LUZ	30	UNIDADE	R\$12,00

Nome da Empresa:

Data:

Carimbo:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____ sediada na rua _____ (Cidade/Estado), por intermédio de seu



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 34 de 49.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI, Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física ou Agricultor Familiar), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____ - _____, _____ de _____ de 20___. (data)

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 35 de 49.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº **14/2.022**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão sob o nº 14/2.022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 14/2.022**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....
Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 14/2.022

Processo Licitatório nº 36/2.022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 20.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s), CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua, nº, Bairro....., no Município de – RS, em face do resultado obtido no **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2.022**, integrante do **Processo Administrativo nº 36/2.022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços** para aquisição conforme segue:

1.2. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. **O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 48:00 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.**

1.5. A entrega dos objetos deverá ser feita no Centro Administrativo, situado na Rua Carlos Ensslin, 165, em horário de expediente.

2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.

2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3. DOS EMPENHOS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 42 de 49.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de compra emitida por funcionário responsável ou nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos, tendo a empresa como prazo máximo para entrega até 48 horas após solicitação de entrega dos materiais.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4. tiver presentes razões de interesse público.

4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 (meses), tendo como início a data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 48:00 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) em suas receptivas Secretarias conforme estará especificado na ordem de compra, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1. O objeto deste registro de preços será requisitado pelos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria da Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Obras e Viação.

7.2. Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Arroio do Tigre/RS e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

7.3. Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto dessa Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria:

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 36/2.022 – Pregão Presencial Nº 14/2.022.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2. As penalidades serão:

a) advertência/notificação por escrito;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4. Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1. quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2. sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3. quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4. quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5. quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5. Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.7. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9. Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

12.12. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

12.13. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1. Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quinta-feira, 14 de abril de 2022 – Edição 802 – Lei 2.558/2014

13.2. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em dede 2022

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal

(EMPRESA)

CNPJ Nº